ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.334 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Altera o art. 4º, e inclui os Arts. 5º e 6º à Lei Municipal nº 5.205, de 03 de setembro de 2019, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - À Lei Municipal 5.205, de 03 de setembro de 2019, será alterada a redação do Art. 4º, incluído seguintes artigos:
"***Art. 4º.*** *Fica proibido, a partir da entrada em vigor deste artigo, o plantio de árvore da espécie Nim Indiano (Azadirachta indica A. Juss), nas áreas públicas do Município de Caicó/RN, para quaisquer fins.*
§1º. *Fica o Poder Executivo autorizado a remover as árvores da espécie Nim Indiano (Azadirachta indica A. Juss) que estejam a 5 m (cinco metros) de distância dos postes de energia elétrica, bem como realizar campanhas educativas que visem à substituição da aludida espécie por outras nativas da região.*
§2º. *Não haverá distribuição, sob qualquer justificativa, de mudas da árvore da espécie Nim Indiano (Azadirachta indica A. Juss), por qualquer órgão do Município, ainda que de forma gratuita no horto municipal.*
Art. 5º. *O munícipe interessado em promover a substituição de árvores da espécie Nim Indiano (Azadirachta indica A. Juss) já plantada poderá fazê-lo, mediante comunicação prévia à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para fins de controle, por outras espécies arbóreas que não sejam nocivas ao Bioma Caatinga.*
Art. 6º *Está lei entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4E17463D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/09/2021. Edição 2609
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/